

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAPIVARI/SP

Rua Tiradentes, 650, Centro CEP 13360-097 Capivari/SP
CNPJ 67.165.936/0001-43 | Fones: (19) 3492 3012 / 3492 3578
e-mail: protocolo@capivariprev.sp.gov.br | Site: www.capivariprev.sp.gov.br

PORTARIA Nº 009/2023

Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, SEM PARIDADE para a Sra. MARIA DA GLÓRIA MOURA, aguardando análise e deferimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, como especifica -----

AGNALDO APARECIDO TEMPESTA – Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Capivari – CAPIVARIPREV – Estado de São Paulo – usando de suas atribuições legais, previstas no inciso XXIII do artigo 137, da Lei Municipal nº 4.692/2015 de 01 de março de 2015, atendendo ao Processo sob protocolo nº 246/2022 de 02 de dezembro de 2022;

Artigo 1º - **CONCEDE: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, SEM PARIDADE**, nos termos do artigo 35 c/c artigo 34, inciso I, da Lei Municipal nº 4.692/2015, com renda mensal inicial no valor de R\$ *.***,**, calculada na forma do artigo 35, § 6º c/c artigo 36, ambos da Lei Municipal 4.692/2015 c/c artigo 14, caput, e § 8º, parte final, da Lei Complementar Municipal nº 87/2021, ou seja, SEM PARIDADE, a ser reajustada na forma do artigo 39 da Lei Municipal nº 4.692/2015, aplicado o reajuste proporcional ao período compreendido entre a data da publicação da Lei Complementar Municipal nº 87/2021, ocorrida em 11 de novembro de 2021, e a data em que foi concedido o reajuste de proventos de aposentadorias dos benefícios sem direito à paridade, conforme artigo 2º, § 2º, da Lei Municipal nº 6.156/2022 c/c Portaria Interministerial MTP/MP nº 12, de 17 de janeiro de 2022, no cargo de PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – COM LICENCIATURA, à Sra. MARIA DA GLÓRIA MOURA, RG SSP/SP 23.***.***-0, CPF 132.***.***-75 e PIS/PASEP 122.*****.**-3, servidora pública da Prefeitura Municipal de Capivari - CNPJ 44.723.674/0001-90, Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Instituto de Previdência Municipal de Capivari – CAPIVARIPREV, 01 de março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

AGNALDO APARECIDO TEMPESTA
Presidente do CAPIVARIPREV

LUCIANA CRISTINA FORTE ARANHA
Diretora Administrativa e de Benefícios

Publicado na Portaria da Secretaria do CAPIVARIPREV, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.